XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

ALEXANDRE BERNARDINO COSTA

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Alexandre Bernardino Costa - Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-415-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desigualdade e Desenvolvimento: O papel do Direito nas Políticas Públicas

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Realidade social. 3. Conflito. 4.Cultura. XXVI EncontroNacional do CONPEDI (26. : 2017 : Brasília, DF).

CDU: 34

XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

O XXVI Congresso Nacional do CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito -, sob o tema "DIREITO E DESIGUALDADES: O PAPEL DO DIREITO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS" realizado em Brasília-DF entre os dias 19 e 21 de julho promoveu o intercâmbio entre instituições e pesquisadores, a apresentação de pesquisas realizadas, em andamento, de inovações na área do conhecimento e em construção interdisciplinar.

Nessa publicação veiculam-se valorosas contribuições teóricas das mais relevantes inserções na realidade brasileira, e no campo teórico, com a reflexão trazida pelos pesquisadores, mestres, doutores e estudantes de todo Brasil, na abordagem interdisciplinar da sociologia, antropologia e cultura jurídicas.

Os artigos apresentados tratam de questões centrais de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida, violenta e insegura, apresentando, uma perspectiva crítica e em algumas ocasiões, caminhos de solução, ou pelo menos a possibilidade de um conhecimento transformador das realidades do mundo.

O grupo de trabalho denominado -Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas- se destaca dentro do Congresso do CONPEDI por trazer um perfil interdisciplinar aos estudos da pós-graduação em Direito. Entre os trabalhos apresentados foi possível conhecer as diversas metodologias de ensino, seja na pesquisa discente como na prática do docente. Os estudos e concepções diversos partilham a necessidade da observação dos fatos e fenômenos e coletas de dados referentes a eles, que a partir de sua análise e interpretação, é possível elaborar uma fundamentação teórica consistente, que auxilie a compreender e formatar o próprio Direito. Os estudos apresentados demonstraram diversos aspectos da realidade social, atentos às formas de ver e de sentir, sob um olhar coletivo e individual.

Muitas das questões debatidas refletem processos conflituosos e contraditórios da sociedade que se encontra em constante mutação, em que no Direito procura encontrar uma resposta. É importante que o ensino jurídico esteja inserido em um diálogo permanente e consistente com outros ramos do saber. Diante dessa ideia, as diferentes perspectivas apresentadas pelos participantes do Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas permitiram atingir níveis de maior complexidade do conhecimento, sobretudo nas pesquisas de campo,

que auxiliam, conforme se verificou pelos relatos de suas experiências, na própria atividade docente.

A comunicação do Direito com a perspectiva de outras áreas do conhecimento propiciam um novo olhar para as questões jurídicas e desenvolvimento da nossa sociedade, de forma que se possa ultrapassar a ótica mecanicista e abstraída da realidade quando da aplicação da lei. Relevante considerar novas influências, novas percepções e novos argumentos na prática jurídica.

Assim, a divulgação da produção científica socializa o conhecimento, com critérios rígidos de divulgação, oferecendo à comunidade acadêmica nacional e internacional o papel irradiador do pensamento jurídico aferido nos vários centros de excelência científica que contribuíram na presente publicação, demonstrando o avanço nos critérios qualitativos do evento.

Na sequência são listados os trabalhos apresentados:

1. A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO PROCESSO DE REMOÇÃO DA FAVELA METRÔ-MANGUEIRA: UMA ANÁLISE EMPÍRICA.

Pedro D'Angelo da Costa, Luiz Eduardo De Vasconcellos Figueira

2. A DIFÍCIL TAREFA DE SER UM JUIZ “ATIVO E IMPARCIAL”: UM OLHAR EMPÍRICO SOBRE A ATIVIDADE DA MAGISTRATURA.

Daniel Navarro Puerari , Bárbara Gomes Lupetti Baptista

3. A PRAGMÁTICA CONTEXTUAL E A DESCONSTRUÇÃO DO DISCURSO RACIONAL A PARTIR DA DOUTRINA DE BRUNO LATOUR E MARC MAESSCHALCK

Bruno Valverde Chahaira

4. AGRICULTURA FAMILIAR, IDENTIDADE SOCIAL E ARRENDAMENTOS RURAIS: A DIMENSÃO DO "HABITUS" NO ACESSO CONTRATUAL À TERRA.

Luís Felipe Perdigão De Castro

5. ALÉM DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: RUMO ÀS PERSPECTIVAS INDÍGENAS DE INFÂNCIA

Romário Edson da Silva Rebelo, Raimundo Wilson Gama Raiol

6. APROXIMAÇÕES ENTRE ANTROPOLOGIA E DIREITO: OS LAUDOS ANTROPOLÓGICOS NA AFIRMAÇÃO E GARANTIA DAS TERRITORIALIDADES QUILOMBOLAS

João Vitor Martins Lemes

7. BOLSAS DE PESQUISA NO EXTERIOR DO PROGRAMA CIÊNCIAS SEM FRONTEIRAS

Valeria Jabur Maluf Mavuchian Lourenço, Rosana Pereira Passarelli

8. DIREITO, LIBERDADE E IGUALDADE: UM OLHAR SOBRE O INDIVÍDUO EM FACE DA SOCIEDADE DE MASSAS

Daniel Yamauchi Acosta , Ruth Faria da Costa Castanha

9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: OMISSÃO NAS DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Eid Badr, Claudia de Santana

10. JUSTIÇA RESTAURATIVA E ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS: UM NOVO OLHAR SOBRE O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Bianca Garcia Neri

11. O CONCEITO DE DEFICIÊNCIA NO DIREITO BRASILEIRO: PERSPECTIVAS FEMINISTAS, QUEER E CRIP.

Tuanny Soeiro Sousa

12. PODER E DIREITO: UMA ANÁLISE SOBRE O PAPEL DO DIREITO NO CONTROLE DO CORPO E DA VIDA NA MODERNIDADE, À LUZ DE MICHEL FOUCAULT

Thiago Augusto Galeão De Azevedo, Miroslav Milovic

13. SUICÍDIO E O JOGO DA BALEIA AZUL ANALISADOS NA PERSPECTIVA DE ANOMIA DE ÉMILE DURKHEIM

Irineu Francisco Barreto Junior, Marco Antonio Lima

14. TERRITÓRIO INDÍGENA E PLURALISMO JURÍDICO: INTER-RELAÇÃO COM O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Domingos do Nascimento Nonato, Maria das Graças Tapajós Mota

15. UMA ANÁLISE EMPÍRICA E BIBLIOGRÁFICA SOBRE A TRANSIÇÃO DO "DIREITO DO MENOR" PARA O "DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

Betânia de Oliveira Almeida de Andrade

Boa leitura!

Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa – UnB

A PRAGMÁTICA CONTEXTUAL E A DESCONSTRUÇÃO DO DISCURSO RACIONAL A PARTIR DA DOUTRINA DE BRUNO LATOUR E MARC MAESSCHALCK

THE CONTEXTUAL PRAGMATICS AND THE DECONSTRUCTION OF RATIONAL DISCOURSE BASED ON THE WORK OF BRUNO LATOUR E MARC MAESSCHALCK

Bruno Valverde Chahaira

Resumo

O presente artigo trata da questão da pragmática, da metodologia contextual utilizada e descrita por Bruno Latour e Marc Maesschalck, onde enquanto um visa o afastamento da questão científica para explicar os fatos, o outro enxerga uma necessidade de agrupamento das teorias. Nesse ínterim, ambos desconstroem o discurso racional e simplificam a normatividade do discurso racional. Ao final percebeu-se que Latour e Maesschalck sedimentam a ideia de que a normatização é a melhor estratégia para desconstruir a contextualização e verificar as teorias sociais e científicas, aplicando a elas uma nova releitura.

Palavras-chave: Filosofia, Contexto, Simetria, Verificação científica, Fato social

Abstract/Resumen/Résumé

The following paper deals with the matter of pragmatic and the contextual methodology used and described by Bruno Latour and Marc Maesschalck, in which, while one seeks the removal of the academic stake in order to explain the facts, the other sees a need for grouping the theories. In the meantime, both deconstruct rational discourse and simplify the normativity of rational discourse. After the research, it was understood that Latour and Maesschalck sediment the idea that standardization is the best strategy to deconstruct the contextualization and verify the social and scientific theories, applying to them a new rereading.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Philosophy, Context, Symmetry, Scientific verification, Social fact

Introdução

A corrente filosófica do futuro é composta por pensadores híbridos, mestres nas mais diversas áreas, cujas teorias e desdobramentos reluzentes, assumem este conceito quando analisados de forma conjunta. Portanto, concluem por propugnar em um novo patamar de pensamento científico que vai muito além do brilhantismo. Não se trata apenas de ciências perfeitas, mas também do que está em constante mutação, como as ciências sociais. São elas que fomentam a maior parte dos debates atuais, e estão cada vez mais presentes no cotidiano do homem médio.

Neste diapasão, busca-se, com a elaboração deste artigo, traçar um paralelo com base na obra de dois grandes pensadores, considerados como parte da "corrente filosófica do futuro", Bruno Latour e Marc Maesschalck. O tema escolhido diz respeito à pragmática contextual de suas teorias, bem como a desconstrução do discurso racional.

Para Marc Maesschalcké francês, professor de direito e filosofia na Universidade de Louvain. Entre suas obras, destaca-se neste trabalho o livro de 2001, "Normas e Contextos: os fundamentos de uma pragmática contextual", para teorizar e desconstruir algumas das teorias filosóficas de seu tempo. A maior parte de seus trabalhos publicados é sobre filosofia, ética e ciências políticas.

Filiado à corrente considerada "filosófica do futuro" o francês Bruno Latour, apresenta-se como uma mistura de sociólogo, filósofo e antropólogo, inovador polêmico e educador transdisciplinar. O que chama a atenção em Latour é que foi um dos primeiros autores a se dedicar ao estudo da comunidade científica do mesmo modo como os antropólogos estudam grupos isolados de seres humanos. Sua obra mais conhecida no Brasil é justamente sua primeira, de 1994, "Jamais Fomos Modernos", que trata da antropologia da atualidade. Outraobra bastante conhecida é "Ciência em Ação", que proporciona uma audaciosa análise da ciência, demonstrando o quanto o contexto social e o conteúdo técnico são essenciais para o próprio entendimento da atividade científica.

Ao elaborar, em co-autoria a obra *Actor Network Theory* (Teoria Ator-Rede) Bruno Latour faz uma análise da atividade científica, leva em consideração atores humanose não humanos, estes últimos motivados pela sua conexãocom o princípio da simetria generalizada.

1. Simetria de Bruno Latour

A teoria ou princípio da simetria nada mais é do que um sistema de verificação. Foi inicialmente proposta por David Bloor e, finalmente aperfeiçoada por Bruno Latour. Para Boor, causas iguais explicariam a veracidade ou falsidade das crenças. Neste modelo, não seria possível explicar a natureza, tida como verdadeira ciência. É de fundamental importância salientar que Bloor considerava a sociedade como uma ciência falsa (LATOUR, 1997, p. 3

A abordagem entre o falso e o verdadeiro e suas repercussões do campo da epistemologia é estudada por Bruno Latour, para tanto leciona que "o princípio de simetria é a-epistemológico na medida em que afirma uma continuidade radical entre o verdadeiro e o falso"(2013, p. 95). O estudo sobre a simetria é deveras importante para a continuidade dos trabalhos de Latour, posto que ao formular uma análise das práticas dos mais diversos cientistas, aplicando a simetria de Bloor, e aperfeiçoando-o, transformando-o no princípio da simetria generalizada, consoante o qual não apenas a relação erro/acerto deveria ser simetricamente estudada mas, principalmente, a relação natureza/sociedade (LATOUR, 2013, p. 95).

Em razão das ponderações até aqui expostas, conclui-se, que o trabalho de Latour é duas vezes simétrico: "aplica-se ao verdadeiro e ao falso, esforça-se por reelaborar a construção da natureza e da sociedade" (LATOUR, 2013, p. 95). Ele consegue demonstrar a construção da natureza e da sociedade, a partir do campo da prática científica. Para tanto, foca não na ciência pronta e provada, mas sim a ciência em ação, aquela que se constrói nas bancadas dos laboratórios, no dia-a-dia, a que consegue definir no mesmo processo o seu conteúdo e o contexto social.

A explicação de Colins e Yearley acerca do princípio da simetria é contundente:

> Este princípio exige, de fato, que o verdadeiro e o falso sejam explicados com os mesmos termos; mas quais são os termos escolhidos? Aqueles que as ciências da sociedade oferecem aos descendentes de Hobbes. Ao invés de explicar o verdadeiro através da adequação com a realidade natural, e o falso através da restrição das categorias sociais, das epistemes, ou dos interesses, este princípio tenta explicar tanto o verdadeiro quanto o falso, usando as mesmas categorias, as mesmas epistemes e os mesmos interesses. É portanto assimétrico, não mais porque divide, como o fazem os epistemólogos, a ideologia e a ciência, mas porque coloca a natureza entre parênteses, jogando todo o peso das explicações apenas sobre o polo da sociedade. Construtivista para a natureza, é realista para a sociedade (LATOUR. 1997, p 24).

A abordagem simétrica possui um efeito simplificador: antes de considerar a intervenção dos fatores sociais como estando separados do desenvolvimento normal das ideias e preenchendo de maneira aleatória funções de resistência, de semicondutor ou de condutor, a abordagem simétrica elimina a separação artificial do racional e do irracional, de um ideal progressista e de um real reativo para reunir sob a unidade genérica da *mediação* todos os papéis atribuídos pela estratégia de desenvolvimento social da pesquisa.

Além de paradigma contextual, este princípio foi utilizado no processo de desconstrução de assimetrias epistemológicas que eram e continuam sendo utilizadas como orientação aos grandes divisores do pensamento moderno ocidental.

2. Fato científico

O conhecimento científico diz respeito à relação do mundo com o contexto do que é passível de ser manipulado (pelas mãos do homem). Pormanipulação é possível entender a adequação das coisas deste mundo, pelo homem. E que a materialização do que é mental seria apenas uma ilusão.

Segundo Isambert, o fato científico "é inteiramente construído (é concreto) e a referência a uma realidade preexistente não tem outra virtude a não ser retórica para reforçar a posição do cientista" ([1]SAMBERT, 1985, p. 449). Daí a afirmação: "a ciência tal como eles a concebem não deve nada à solidez do material e repousa inteiramente sobre a força social dos indivíduos e a potência das instituições"(ISAMBERT, 1985, p. 449).

O fato científico é o fruto da tentativa da comprovação científica, podendo ser esta traduzida como procedimentos e metodologia, tanto de cunho prático quanto teórico, na tentativa da verificação sistemática da verdade. Esse método científico visa à certificação da realidade de determinado fato ou fenômeno de qualquer natureza. Para passar pelo crivo do Método Científico e se tornar fato científico, tal fenômeno deve ser mensurável e averiguável, sem distinção de tempo ou instrumento de controle.

Por sua vez, Maesschalck, fixa suas razões no fato de que a ciência opera em um contexto "que repousa inteiramente sobre a força social dos indivíduos e a potência das instituições" (2001), um contexto que relega para o pano de fundo a solidez do material e transforma a referência à realidade visada pelo discurso científico em uma virtude retórica que permite "reforçar a posição do cientista".

Para Latour, o fato científico é apenas um status, conferido ou subtraído por documentos de natureza diversa que possuem porfinalidade operar uma transformação entre vários tipos de enunciados.

3. Rejeição do conhecimento científico

As teorias sociais de Bruno Latour têm essência empírica, uma vez que ele rejeita o conhecimento científico como base de resolução dos problemas de cunho social, assim a retratando em uma metáfora a qual envolta em simplicidade é propedêutica para o momento:

> Do mesmo modo, vários cientistas, - assim como vários não cientistas -, ficam maravilhados com a eficácia de um fato cientifico fora da ciência. Não é mesmo extraordinário que uma estrutura peptídica descoberta na Califórnia funcione no menor dos hospitais da Arábia Saudita? Mas ela só funciona nos laboratórios clínicos bem equipados. Levando-se em conta que o mesmo conjunto de operações produz as mesmas respostas, há poucas razões para ficar maravilhado: com os mesmos testes será produzido o mesmo objeto (LATOUR, 1997, p. 202).

As teses de Latour recaem sobre a necessidade da percepção do processo de concretização da ação no campo social, ou seja, é necessário observar a ação tomando forma no meio social, são teses de cunho empírico. Esta seria uma maneira de aplicar as teses, confrontando as limitações contextuais da normatividade, sem deixar de distinguir a normatividade e seu contexto em relação à sociologia, considerando que o contexto social seria um elemento resultante de um equilíbrio estratégico entre natureza e sociedade.

4. Pragmática contextual

O pragmatismo, segundo William James é “um novo nome para os velhos modos de pensar” (JAMES, 1985). Ele mantém em seu espírito a própriaalcunha que os ancestrais dão à filosofia. É uma atividade intelectivaprofundamente envolvida com os assuntos e problemas reais da humanidade.

Quanto à semântica do termo, tem-se que este deriva do grego *prágma*, que denota ação, ato ou caso. Edna Maria Magalhães Nascimento observa que o pragmatismo é a ética prática, e que na definição kantiana, “o horizonte pragmático representa à adaptação do conhecimento à finalidade moral, aos fins da vida prática, do agir” (NASCIMENTO, 2010).

Ao buscar vincular a pragmática contextual no sentido de que a crítica das limitações internas, Maesschalck constrói uma representação formal de inserção contextual das normas conduz a conceber, de outro modo, a tarefa interpretativa das hipóteses sobre a aceitação prática das normas em ligação com as "capacitações de pano de fundo" ([1]MAESSCHALCK, 2001).

Assim, as modalidades teóricas da tradução entendida como operação de inserção contextual das normas adquirem um valor epistemológico inesperado. Efetivamente, chegar a integrar em uma operação as formas de reprodução do mundo vivido e dos modos de coordenação racional significaria que se pode ultrapassar o paradoxo lógico que separa a idealização e a realização das normas cruzando as exigências de aplicabilidade e os limites de aplicação, ou religando, segundo a fórmula de Klaus Günther (segundo o qual "uma norma é válida e, em qualquer hipótese, adequada, se em cada situação especial as consequências e os efeitos colaterais da observância geral desta norma puderem ser aceitos por todos, e considerados os interesses de cada um individualmente") (GUNTHER, 2004, p. 65), os julgamentos de fundação (instituição gnosiológica) e os de aplicação (injunção do real histórico ([1]MAESSCHALCK, 2001).

Fica aparente uma sensação de que a integridade de um projeto racional tem este custo. Somente as sociologias da contextualidade tentaram realmente abrir uma brecha nesta direção, sociologias que romperam com a separação entre as esferas do mundo vívido e as exigências de regulação sistemática, sociologias construídas no cruzamento do estratégico e do normativo, do pragmatismo e do formalismo, do acionalismo e do causalismo (MAESSCHALCK, 2001).

Sobreleva enfatizar o extraído dos escritos de Maesschalck que a utilização das limitações contextuais da normatividade para evidenciar o interesse das teses de Latour, buscando o que chama de polaridade (que seria a normatividade e sua assunção à materialização das regras). Para essa evidenciação, Maesschalck deixa de considerar o contexto social como um elemento de explicação, uma vez que seria apenas o resultado de um equilíbrio estratégico que coloca uma fronteira provisória entre natureza e sociedade.

5. Descontextualização do discurso racional

Mesmo rejeitando o fato científico, Bruno Latour acredita que é preciso descontextualizar[1] a premissa tida como verdade que condiciona o discurso racional.

O discurso racional é uma das vertentes da Teoria da Argumentação, que é o estudo inter e multidisciplinar do motivo pelo qual as conclusões podem ser obtidaspor meio do raciocínio lógico, de forma quebaseia-se em premissas para a afirmação de algo (FREITAS, 2014). Os componentes do argumento são: alegação, dados, garantia, apoio, refutação e o qualificador.

O discurso racional seria o próprio discurso jurídico, possuindo perspectivas de análise empírica, analítica, normativa, formal e material.

> O discurso jurídico é prático, por se constituir de enunciados normativos. É racional por se submeter à pretensão de correção discursivamente obtida. É especial, por se subordinar a condições limitadoras ausentes no discurso prático racional geral, a saber – a lei, a dogmática e os precedentes. Essas condições, que institucionalizam o discurso jurídico, reduzem consideravelmente seu campo do discursivamente possível, na medida em que delimitam mais precisamente de quais premissas devem partir os participantes do discurso, fixando ainda as etapas da argumentação jurídica, mediante as formas e regras dos argumentos jurídicos (TOLEDO, 2005, p.5)

Ao formular a hipótese de desmembramento entre o contexto das coisas Maesschalck, entende que este descontextualizar é começar a entender a atividade discursiva como uma operação permanente de contextualização, de tal forma que as vertentes teóricas de uma pesquisa possuem uma ligação estreita com as estratégias de adequação ao contexto, que pode ser justificado empiricamente (na prática) (MAESSCHALCK, 2001).

O motivo pelo qual Maesschalck analisa as soluções teóricas para o tratamento do pano de fundo pela sociologia das ciências de Bruno Latour é porque ele se opõe diretamente a toda forma de solução epistemológica a este problema. Segundo ele, efetivamente, a primeira escolha teórica que consiste em acordar às pretensões à verdade um tratamento de favor e em admitir consequentemente que a elaboração de um discurso sobre a experiência é a melhor maneira de clarificar a situação é um pressuposto idealista que consagra a descontextualização da verdade como condição de todo discurso racional (MAESSCHALCK, 2001).

Este discurso é no sentido de que ao mesmo tempo em que ele elabora um ato contextualizado, produz por seu posicionamento no meio. Maesschalck atenta para a

[1]Olhar separadamente as circunstâncias em que se produz a mensagem que se deseja emitir - lugar e tempo, cultura do emissor e do receptor, etc. - e que permitem que a mesma mensagem seja corretamente compreendida.

necessidade de se encontrar uma maneira de tratar a onipresença do contexto sem admitir a vantagem que poderia conferir a este sujeito uma maneira de definir as condições de validade de uma relação de adequação entre uma posição e o estado de coisas visado.

6. Validade normativa x associação

Sobre o estatuto da validade normativa em ciência, Maesschalck aborda os conceitos de Latour sobre a Verdade, onde Latour demonstra de modo convincente em suas teorias que ou a verdade não aparece (está oculta), ou aparece concretamente nas estratégias de reconhecimento social de associação (MAESSCHALCK, 2001).

Porém, recusar a premissa de que a verdade seria uma estratégia de conhecimento social não implicaria necessariamente em reconhecer que existiria uma verdade pura, uma essência da verdade que pudesse ser explicável como um processo mental (MAESSCHALCK, 2001).

Pode-se dizer que a verdade de Latour seria o próprio conhecimento científico, que como já mencionado, seria, na relação do mundo com o contexto o que é passível de ser manipulado, e que a materialização do que é mental seria apenas uma ilusão (MAESSCHALCK, 2001).

Latour considera a associação como um "quase-processo" e ao dar a esse processo regras de operação (localização / globalização – sequência / série etc.), o operador reflexivo produziria uma trama (quase-objeto) que não é materializado pela associação da rede inter-objetiva. Esta ficção mental tem suas regras de configuração e de agenciamento que podem ser integradas no plano da efetuação, mas somente pela intervenção de uma reflexão sobre a associação como processo que integra a ordem mental (MAESSCHALCK, 2001).

Definir o contexto remete a duas funções fundamentais das estratégias de associação: a sequencialização das negociações e a presença constante de certos fatores, como as caixas pretas, que permitem a estabilização em grande escala do processo de recrutamento graças aos recursos materiais (extra-sociais) que simplificam a negociação (MAESSCHALCK, 2001).

Seria, portanto, ambíguo isolar o fator humano nas implicações práticas das normas. O conjunto dos recursos materiais adicionais e simbólicos postos em andamento na interação permite o duplo trabalho de localização e de globalização, isso significa que é necessário realizar um trabalho de canalização e depois um trabalho de ligação para em seguida reagrupar (escalonar, seriar) (MAESSCHALCK, 2001).

Neste trabalho de desprendimento e de reunificação, de embrear e desembrear, de simplificação e de complicação, todos os elementos da rede, sejam eles humanos ou não humanos, são atuantes, quer dizer mediadores que transmitem um ao outro, propriedades de um ‘fazer’ comum (MAESSCHALCK, 2001).

Latour reduz a verdade dos enunciados científicos a uma estratégica de reconhecimento social, enquanto Marc acredita na redução inversa, que consistiria em rebater as condições de reconhecimento social em relação às exigências de validade (LATOUR, 2013, p. 92).

Esta mediação discursiva torna possível a mentalização da associação material que, por sua vez, é justamente a questão que permanece em suspenso em Latour. Pondera-se sobre a razoabilidade de Latour, em querer submeter a associação estratégica organizando a sociedade pela materialização de uma ordem social racionalizável “em si por si”. No entanto, Latour não deduz deste interdito referente à materialização que a via ascendente também seja uma ilusão e que a formalização (contratual, por exemplo) do elo social seja uma aberração (MAESSCHALCK, 2001).

Porém, Maesschalck questiona se não seria ela precisamente um operador de simplificação da complexidade original da ligação social. Ou mesmo, se não seria a reflexão normativa com seus critérios de validade, o produto de uma canalização e de uma compilação de associonismo social.Sendo assim, poder-se-ia reconhecer a constituição de racionalidades isoladas e se interessar pela sua capacidade estratégica de associação sem considerar estas sua materialização, mas antes como sua tradução em uma rede de reconhecimento social.

7. Redução da normatividade científica

A normatividade científica, para Latour é tal qual a defendida por Thomas Kuhn, destacando esse último a critica ao fato do positivismo desta normatividade, sem se influenciar pelo o pragmatismo de William James. O modelo kuhniano de ciência normal e de revolução injuriava a razão científica, que se tornou “desprovida de uma passagem pacífica e cumulativa para a verdade última, e encerrava-a nos paradigmas como em uma prisão, da qual ela não se podia livrar” (TUCHANSKA, 2012, p. 505).

As teorias de Kuhn insultavam a ciência, pois sua obra “A estrutura das revoluções científicas” tratava de filosofia, contrapondo-se à sua especialidade em física, o livro frequentemente era "tomado como sustentando a ideia de que não existe diferença

fundamental entre as ciências e as outras áreas da vida intelectual e cultural" (FRIEDMAN, 2000, p. 367).

Ao descrever filosoficamente o desenvolvimento da ciência Kuhn, aponta para a necessidade da consideração do arcabouço hierárquico do conhecimento e da normatividade científica; permitir as diferenças substanciais das realizações científicas, tanto quanto; considerar as relações historicamente diversificadas entre as teorias científicas, as regras metodológicas e os valores epistêmicos (TUCHANSKA, 2012, p. 505).

Ao postular pelo aprofundamento dos estudos os episódios científicos Tuchanska, servindo-se dos argumentos de Kuhn, observa:

> Se aplicarmos instrumentos conceituais mais refinados, mais sutis, ao estudo dos episódios históricos, podemos não apenas evitar simplificações e problemas artificiais, tais como a questão da incomensurabilidade, mas podemos, primeiro, encontrar meios para avaliar as realizações científicas de modo hermenêutico e não formalista e, segundo, elaborar uma narrativa mais realista do desenvolvimento da ciência (TUCHANSKA, 2012, p. 505).

Voltando à Maesschalck e Latour, o ponto de vista defendido por aquele, acerca das teses de Latour, é que a redução da normatividade científica a sua inserção estratégica na rede de negociação e de controle é uma operação superfluída para a realização de seu programa, diga-se até uma operação contraditória na medida em que ela fecha o acesso para uma reinterpretação dos conteúdos normativos em uma ordem estratégica (MAESSCHALCK, 2001).

Entende-se que operação de redução é superfluída porque ela visa neutralizar a auto-regulamentação interna dos conteúdos normativos, enquanto seria suficiente recusar a eles a prioridade absoluta na descrição da efetuação social da ciência. Mas esta operação se mostra mesmo contraditória porque a exclusão dos conteúdos normativos elimina sua função possível no aparelho da prova enquanto modalidade da concentração e da globalização (MAESSCHALCK, 2001).

Observa-se que Bruno Latour tem uma tendência reducionista. Maesschalck visa evitar a redução do reducionismo, e para tanto, entende que é preciso considerar a reinterpretação das explicações de Latour como uma meta-teoria de alguma maneira redundante, porque ela simplesmente confirmaria a descrição proposta das ciências como ação em um nível de abstração que deve ele mesmo se dissolver para significar alguma coisa.

Para Latour a epistemologia enquanto meta-teoria é um desvio inútil: ela seria apenas a meta-teoria de uma ciência já feita. Entretanto, se a epistemologia não é uma meta-teoria,

mas uma redução do “reducionismo dos saberes”, ela pode ser exercida sem que se coloque ente parêntese, no nível de sua análise dos empreendimentos do saber, os conflitos de validade enquanto conflitos estratégicos.

8. A purificação da dúvida hiperbólica e da tradução

Um assunto constantemente abordado tanto por Maesschalck quanto por Latour é a tradução. É necessário entender que a tradução diz respeito a um vetor de troca.

Ao levar consideração o papel de Hermes como mediador entre os níveis divino e Moral Burghard Baltrusch aponta que no ponto de vista hermenêutico acerca da tradução, encontra-se inerente a ideia do momento intermediário. Tal função de mediação sempre foi permeada por uma variedade de significados concretos: interpretar, explicar, narrar, esclarecer, traduzir, etc., que também são partes de uma acepção geral de tradução (BALTRUSCH, 2012).

O conceito de tradução poderia ser igualmente reinterpretado em termos de limitações contextuais: perpassar um contexto exige associar outras vontades que traduzamo desejado e depois reunificando esta tradução. Destarte, coaduna com uma visão performativa do contexto no qual o poder é exercido apenas por recrutamento e depende de todos os sujeitos que se substituem como também dos recursos não humanos que, por sua vez, permitem tais conexões em grande escala sem a presença de todos os sujeitos envolvidos (MAESSCHALCK, 2001).

Em outra obra de Latour, Ciência em Ação, o ponto de vista da narração é interne a efetuação da pesquisa científica como construção intelectual e como estratégia de reconhecimento social. Tal modelo de tradução visa evitar a redução da pesquisa científica à genealogia dos objetos técnicos (como o progresso da racionalidade técnico-científica), uma genealogia eventualmente afetada por um determinismo social (conforme o público potencial seja mais ou menos esclarecido) (MAESSCHALCK, 2001).

Tendo como ponto de partida o ponto de vista da efetuação Maesschalck possui entendimento de que Latour, para o qual, não se pode contentar-se com um esquema idealista de desempenho das representações normativas. Para se efetuar, todo empreendimento científico deve atravessar e transformar um meio, tanto quanto aquele que o assimila e o traduz.

A reflexão é um ponto de equilíbrio em um processo de efetuação da busca-ação, um ponto de equilíbrio que permite apreender uma rede de associações e de substituições de humanos e de não humanos que permitiu traduzir e transformar um objeto de pesquisa em objeto social reconhecido (MAESSCHALCK, 2001).

No ponto de equilíbrio, o objeto reconhecido se destaca como um anteplano sobre o pano de fundo da multidão daqueles que o sustentam. Este corte entre o objeto e sua rede sócio-técnica é uma via purificadora do espírito que só é possível em certos momentos privilegiados da história de um processo de tradução (MAESSCHALCK, 2001).

Outro ponto importante é acerca da dúvida hiperbólica. Neste momento cabe citar Rafael Alexandre Ferreira aponta que a dúvida hiperbólica é "exagerada, mas filosoficamente construída, a respeito do sucessivo questionamento acerca da veracidade das coisas que nos são apresentadas como verdadeiras" (FERREIRA). É uma teoria do pensamento de René Descartes, de sua obra Discurso sobre o Método, também conhecida como dúvida sistemática.

Ao interpretar o pensamento de Latour, Maesschalck aponta ara a direção ofertada na tradução e a dúvida hiperbólica não refletem a diversidade da história na qual nos inserimos enquanto "objeto-discurso-natureza-cultura", mas, sobretudo porque através de uma relação complexa, é o próprio elo social que pode ser colocado em questão a partir da dúvida sobre a fidelidade de cada um dos mandatários e, portanto da dúvida salutar sobre própria capacidade da fidelidade/fixação a partir das redes provisórias de inter-objetividade (MAESSCHALCK, 2001).

A tradução e a dúvida hiperbólica fariam parte de um sistema de purificação da normatividade, agindo como desconstrutoras do discurso racional. Essa purificação, de que trata Latour, não pode ser vista como sinônimo de desinteresse, mas como um momento no interior do processo de tradução, sendo determinada pelo efeito de associação, de interesse e de enrôlement (inscrição), que produz esse processo. Como tal, ela também exprime desde o início uma crença no processo que ela tenta traduzir pelo corte que ele introduz (LATOUR, 2013, p. 95).

Mesmo a purificação remete assim para a coerência do contexto e a partilha que ela instaura não pode ser reinterpretada como a separação do racional e do irracional, do primordial e do secundário, do saber e de seus acidentes, mas somente como uma partilha entre a reflexão e a ação, uma partilha onde a reflexão precede a idealização provisória dos componentes estratégicos separando-os da incerteza do cálculo que os perpassa na sua efetuação.

Conclusão

Durante todo o percurso de pesquisa acerca das teorias de Bruno Latour, percebe-se que, embora seja um tema de uma certa complexidade, o autor visa a uma simplificação das coisas. Ele analisa a ciência, demonstrando o quanto o contexto social e o conteúdo técnico são essenciais para o próprio entendimento da atividade científica.

Seu próprio princípio da simetria generalizada nada mais é do que um sistema de verificação, consoante o qual não apenas a relação entre erro e acerto deveria ser simetricamente estudada, mas, principalmente, a relação entre a natureza e a sociedade.

Com tal teoria, Latour consegue demonstrar a construção da natureza e da sociedade, a partir do campo da prática científica. Nesse sentido, ele foca na ciência em ação, do dia-a-dia, a que consegue definir no mesmo processo o seu conteúdo e o contexto social.

Quanto à refutação do fato científico, tem-se que este é o fruto da tentativa da comprovação científica, dos procedimentos e metodologia, de cunho prático e teórico, também na tentativa da verificação sistemática da verdade. Esse método científico visa à certificação da realidade de determinado fato ou fenômeno de qualquer natureza.

Porém, para Latour, o fato científico está despido da verdade, sendo este apenas um status, que pode ser conferido ou subtraído por documentos de natureza diversa que possuem por finalidade operar uma transformação entre vários tipos de enunciados. Latour observa que, quando leva-se em conta que o mesmo conjunto de operações produz as mesmas respostas, há poucas razões para ficar maravilhado: com os mesmos testes será produzido o mesmo objeto.

Já suas teorias possuem essência empírica, exatamente pelo fato de que Latour rejeita o conhecimento científico como base de resolução dos problemas de cunho social. Suas teses recaem sobre a necessidade da percepção do processo de concretização da ação no campo social, ou seja, é necessário observar a ação tomando forma no meio social.

Observa-se, porém, que mesmo rejeitando o fato científico, Latour acredita que é preciso descontextualizar a premissa tida como verdade que condiciona o discurso racional. Ele se opõe diretamente a toda forma de solução epistemológica a um problema. Segundo Latour, efetivamente, a melhor maneira de clarificar uma situação é um pressuposto idealista que consagra a descontextualização da verdade como condição de todo discurso racional.

Maesschalck aponta os conceitos de Latour sobre a verdade, onde este demonstra em suas teorias que ou a verdade está oculta, ou aparece concretamente nas estratégias de reconhecimento social de associação. Pode-se dizer que a verdade de Latour seria o próprio

conhecimento científico, que seria, na relação do mundo com o contexto, o que é passível de ser manipulado, e que a materialização do que é mental seria apenas uma ilusão.

Latour reduz a verdade dos enunciados científicos a uma estratégica de reconhecimento social, enquanto Marc acredita na redução inversa, que consistiria em rebater as condições de reconhecimento social em relação às exigências de validade.

Maesschalck defende o ponto de vista acerca das teses de Latour, que trata-se, nada mais nada menos do que a redução da normatividade científica, sua inserção estratégica na rede de negociação e de controle é uma operação superfluída para a realização de seu programa, uma operação contraditória na medida em que ela fecha o acesso para uma reinterpretação dos conteúdos normativos em uma ordem estratégica.

Latour defende que desde que se considere o ponto de vista da efetuação, não se pode contentar-se com um esquema idealista de desempenho das representações normativas.

No que diz respeito às hipóteses de reinterpretação, Messchalckacredita que as teses de Latour podem ser lidas como uma forma de elucidação dos limites contextuais da razão normativa, ou das condições de aceitação prática das normas.Latour reduziria a verdade dos enunciados científicos a uma estratégica de reconhecimento social, enquanto Maesschalck acreditaria na redução inversa, que consistiria em rebater as condições de reconhecimento social em relação às exigências de validade.

Para Latour, na necessidade de se efetuar, todo empreendimento científico deve atravessar e transformar um meio tanto quanto aquele que o assimila e o traduz.

As teorias de Latour, tanto em Jamais Fomos Modernos, quanto em Ciência em Ação mostram-se altamente flexíveis, do ponto de vista filosófico e sociológico.

Embora seja um texto de certa complexidade, fica nítida a sensação de que Latour e Maesschalck sedimentam a ideia de que a normatização é a melhor estratégia para desconstruir a contextualização e verificar as teorias sociais e científicas, aplicando a elas uma nova releitura.

Referências Bibliográficas

BALTRUSCH, B. **Filosofia da Tradução** (2): As origens de uma tradutologia hermenêutica. 2012. Artigo. Universidade de Vigo – Filosofia Latina e Galícia. 2012

COLLINS, H. YERARLEY, S (1992). Epistemological chicken. In: PICKERING, A (org.) **Science as a Practice and Culture**. Chicago: Chicago University Press.

FERREIRA, RA. **Perspectivas Ontológicas de René Descartes**. Disponível em: http://www.wprrangel.com/news/perspectivas-ontologicas-de-rene-descartes-rafael-alexandre-ferreira-/. Acesso em 01 nov 2015.

FREITAS, A. **Silogismo Retórico (Entimema) e Argumentação Jurídica**. 2014 Artigo. Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, 2014.

FRIEDMAN, M. Transcendental philosophy and a priori knowledge: a neo-kantian perspective. In: BOGHOSSIAN, P. & PEACOCKE, C. (Ed.). **New essays on the a priori**.Oxford: Clarendon Press, 2000. p. 367-83.

GÜNTHER, K. **Teoria da Argumentação no Direito e na Moral**: justificação e aplicação. Tradução de Claudio Molz. Introdução à edição brasileira de Luiz Moreira. São Paulo: Landy, 2004,p. 65.

ISAMBERT, F. A., **Un 'programmefort' em sociologie de lascience?**Revuefrançaise de sociologie, 26 (1985), p. 485-508. aqui p. 449 e 505.

JAMES, W. **Pragmatismo e outros textos**. 2ª edição. Trad. Jorge Caetano da Silva e Pablo Rubén Mariconda. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

LATOUR, B. **Jamais fomos modernos**. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2013, p. 95.

_____,_____. WOOLGAR, S. **A Vida de Laboratório**: a Produção dos Fatos Científicos. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 1997. p.03.

MAESSCHALCK, M. **Normesetcontextes**, lesfondements d'une pragmatiquecontextuelle. Hidelsheim: Olms, 2001.

NASCIMENTO, EMM. **Pragmatismo**: uma filosofia da ação. 2010. 15 f. Artigo. Doutorado em Filosofia. Universidade Federal do Piauí. 2010.

TOLEDO, C. **Teoria da argumentação jurídica**. In: Revista da Escola Superior Dom Helder Câmara – Veredas do Direito. Vol. 2. N.º 3, jan. a dez. de 2005, p. 05.

TUCHANSKA, B. **Thomas Kuhn e seus modificadores intercontinentais**. Sci. stud., São Paulo, v. 10, n. 3, p. 505-534, 2012.